

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Edital n.º 490/2017**

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz público que, nos termos do artigo 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, aprovado pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2010 e pela Assembleia Municipal em 19 de junho de 2010, as referidas taxas serão atualizadas em 1,45 % a partir de 1 de julho de 2017.

E, para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

26 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

310595905

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Aviso n.º 7937/2017****Plano de Pormenor da Almuinha Grande — Revogação**

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º e do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua reunião de 24 de fevereiro de 2017, de aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 16 de fevereiro de 2017, e aprovar a revogação do Plano de Pormenor da Almuinha Grande. A evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que fundamentaram a revogação do plano, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 127.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, determinaram que qualquer futura intervenção na área do plano agora revogado, ou está prevista em alvará de loteamento ou ficará sob as regras construtivas e normativas do PDM, de acordo com aviso n.º 3066/2017, publicado *Diário da República*, 2.ª série n.º 59 de 23 de março de 2019.

A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2017, bem como o relatório de justificação da revogação podem ser consultados na página do Município de Leiria, na internet, através de: <http://www.cm-leiria.pt/pages/793>, ou nos serviços da Divisão de Planeamento e Estratégia Territorial do Município de Leiria.

25 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

**Deliberação**

José Manuel Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, certifica que, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, deliberou por maioria, com 24 votos a favor, 13 votos contra e 8 abstenções, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 16 de fevereiro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, aprovar a revogação do Plano de Pormenor da Almuinha Grande. Por ser verdade, é emitida a presente certidão para ser junta ao processo administrativo, tendo a deliberação sido aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, conforme n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, aos 17 dias do mês de março do ano de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Silva*.

610620496

**Aviso n.º 7938/2017**

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da autorização concedida pela Câmara Municipal de Leiria, constante da deliberação proferida na sua

reunião de 27 de abril de 2017, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2017):

*a*) Carreira/categoria: Técnico Superior;

*b*) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 01;

*c*) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de assessoria de comunicação, no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: *a*) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; *b*) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; *c*) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; *d*) nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;

*d*) Local de trabalho: Localiza-se no Gabinete de Relações Públicas e Geminações e abrange a área do Concelho;

*e*) Horário de trabalho: O trabalho será prestado em 5 dias por semana, podendo incluir sábados, domingos e feriados.

**2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:**

*a*) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;

*b*) Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no montante pecuniário € 1.201,48, com as eventuais limitações legais, designadamente as constantes da Lei do Orçamento do Estado;

*c*) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP). Caso da aplicação do princípio que antecede resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, de entre candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

*d*) Quota de emprego para candidatos com deficiência com grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %: O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação;

*e*) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

**3 — Requisitos de admissão:**

3.1 — Requisitos relativos ao trabalhador previstos no artigo 17.º da LTFP:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Habilitações académicas exigidas: É exigida a titularidade do grau académico de licenciatura nas áreas de formação académicas a seguir mencionadas, insuscetíveis de substituição por adequada for-